

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**Nº Processo Administrativo** 0206010100.000022/2026-08**Área Requisitante** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pela unidade requisitante, que se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados, bem como pela adequação técnica das quantidades, requisitos e justificativas que fundamentam a necessidade da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de artefatos de concretos tipo tubos de concreto, calhas de escoamento em concreto, palanques de concreto, blocos de concreto prensado, lajotas, tijolão, paver, meio fio e galerias de concreto, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul para o exercício de 2026, elaborado pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, conforme determina o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A demanda está incluída no PCA sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, classificada como **Material Para Manutenção de Bens Imóveis**, com Elemento de Despesa e Detalhamento nº **3.3.90.30.24**;

b) A contratação visa ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer relacionadas à aquisição de artefatos de concreto, conforme os quantitativos estimados e as especificações constantes da documentação da demanda;

c) A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria, tendo em vista a necessidade de assegurar o fornecimento de materiais destinados às atividades de manutenção, conservação, adequação e melhoria dos espaços e equipamentos públicos sob sua responsabilidade;

d) A contratação está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter o adequado atendimento às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, relacionadas à execução de serviços de manutenção, conservação, adequação e melhorias em equipamentos esportivos, espaços públicos, áreas de lazer e demais estruturas sob sua responsabilidade.

Os artefatos de concreto objeto deste processo, tais como tubos de concreto, calhas de escoamento, palanques de concreto, blocos de concreto prensado, lajotas, tijolão, paver, meio-fio e galerias de concreto, são materiais essenciais para a realização de intervenções de drenagem pluvial, contenção, pavimentação, delimitação de áreas, reparos estruturais e implantação de melhorias necessárias ao adequado funcionamento e à segurança dos espaços administrados pela Secretaria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da ata, considerando que as necessidades decorrem de manutenções corretivas e preventivas, bem como de ações programadas e eventuais, variáveis conforme o surgimento das demandas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração, continuidade dos serviços públicos prestados à população, eficiência na gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para o atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas diferentes alternativas, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a observância ao interesse público.

a) Não realizar a contratação:

Esta alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a ausência de fornecimento dos artefatos de concreto comprometeria a execução dos serviços de manutenção, conservação e melhorias nos espaços esportivos e de lazeres administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Tal situação poderia ocasionar prejuízos à segurança dos usuários, à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.

b) Execução com meios próprios:

Verificou-se a impossibilidade de produção dos materiais pela própria Administração, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura fabril, equipamentos específicos, instalações adequadas, mão de obra especializada e insumos necessários para a fabricação dos artefatos de concreto objeto da

contratação. Além disso, a implantação dessa estrutura demandaria investimentos incompatíveis com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

c) Reutilização de soluções já existentes ou utilização de estoque disponível:

Embora a Administração possa eventualmente possuir saldo residual de alguns materiais, os quantitativos existentes não são suficientes para atender às demandas contínuas e futuras da Secretaria. Ademais, a natureza das intervenções exige diversidade de modelos, dimensões e especificações técnicas, impossibilitando o atendimento integral das necessidades por meio da reutilização de materiais remanescentes.

d) Realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços:

A contratação mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desperdícios. O modelo também amplia a competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e proporciona maior agilidade no atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da ata.

Diante da análise realizada, conclui-se que a realização da contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, representa a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer consiste na realização de **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de artefatos de concreto**, compreendendo tubos de concreto, calhas de escoamento em concreto, palanques de concreto, blocos de concreto prensado, lajotas, tijolão, paver, meio-fio e galerias de concreto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável das demandas, que impossibilita a definição exata dos quantitativos a serem adquiridos ao longo do período de vigência da ata. Esse modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, proporcionando maior flexibilidade, eficiência operacional e racionalização dos gastos públicos.

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se, ainda, na padronização dos objetos a serem adquiridos, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, favorecendo a ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade e interesse público, assegurando o fornecimento tempestivo dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção, conservação e melhoria dos equipamentos esportivos, espaços de lazer e demais estruturas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Os artefatos de concreto fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e em seus anexos.
- b) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer inconformidades que comprometam sua resistência, durabilidade e desempenho.
- c) Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada item, especialmente aquelas relacionadas à fabricação e ao controle de qualidade dos artefatos de concreto.
- d) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- e) A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo o transporte adequado para preservar a integridade dos produtos.
- f) Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e ao recebimento por servidor designado, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações exigidas, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- g) A contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem vícios ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou no prazo de garantia aplicável.
- h) A futura contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas e à execução do objeto.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que os materiais adquiridos apresentem qualidade, durabilidade e desempenho adequados, permitindo o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com segurança, economicidade e observância ao interesse público.

7. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES INDICADAS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir da análise do histórico de consumo de artefatos de concreto utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nos últimos 12 (doze) meses, considerando as aquisições realizadas e as demandas efetivamente executadas no período. Também foram avaliadas as necessidades recorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos esportivos, espaços públicos e áreas de lazer sob responsabilidade da Secretaria.

A metodologia adotada para a definição das quantidades estimadas baseou-se no levantamento dos materiais utilizados em serviços de drenagem pluvial, pavimentação, contenção, delimitação de áreas, reparos estruturais e demais intervenções rotineiras executadas pela Secretaria, acrescida da previsão de atendimento das demandas programadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Além do histórico de consumo, foram considerados fatores que podem impactar a demanda futura, tais como a ampliação das ações de manutenção preventiva e corretiva, a necessidade de adequações em espaços esportivos e de lazer, a execução de melhorias em estruturas existentes e o atendimento de demandas eventuais decorrentes do desgaste natural das instalações públicas. Tais circunstâncias justificam a manutenção de quantitativos compatíveis com a necessidade operacional da Secretaria, garantindo condições adequadas para o pronto atendimento das solicitações que vierem a surgir.

Quando verificada estimativa superior ao consumo registrado no período anterior para determinados itens, tal acréscimo decorre da previsão de execução de novas intervenções e da intensificação das atividades de manutenção e melhoria dos equipamentos públicos, devidamente planejadas pela unidade requisitante. O aumento estimado objetiva assegurar a continuidade dos serviços e evitar desabastecimento, não representando, contudo, obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados constituem mera expectativa de consumo, sendo as aquisições efetivadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetiva da Administração, observada a disponibilidade orçamentária.

Os valores estimados para a contratação foram definidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e regulamentação aplicável, utilizando parâmetros aptos à formação do preço de referência, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a estimativa de quantitativos e valores apresentada reflete a real necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fundamentada em critérios técnicos objetivos e em informações históricas disponíveis, evitando o superdimensionamento da contratação e promovendo maior precisão no planejamento das aquisições públicas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação será realizada exclusivamente pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC, por meio de pesquisa de preços a ser conduzida na fase interna do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual as estimativas devem estar fundamentadas em cotação de preços, com prioridade para valores praticados pela Administração Pública em contratações e licitações anteriores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

A análise do objeto demonstra que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, tendo em vista que os artefatos de concreto a serem adquiridos possuem natureza divisível, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à qualidade da execução, à funcionalidade ou ao resultado pretendido pela Administração.

Os itens contemplados na contratação, tais como tubos de concreto, calhas de escoamento, palanques de concreto, blocos de concreto prensado, lajotas, tijolão, paver, meio-fio e galerias de concreto, apresentam especificações próprias e não possuem interdependência técnica que exija o fornecimento por um único fabricante ou fornecedor. Dessa forma, a adjudicação por item possibilita a participação de um maior número de licitantes, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento também contribui para o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados em determinados produtos, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a divisão do objeto por itens não compromete a gestão e a fiscalização contratual, tampouco acarreta prejuízos à padronização, à logística de fornecimento ou ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Diante disso, conclui-se pela adoção do parcelamento do objeto, com julgamento por item, por representar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, promovendo maior eficiência na contratação e observando o interesse público.

10. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A presente contratação possui relação indireta com outras contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que tenham por objeto a execução de serviços de manutenção, conservação, revitalização e melhoria dos equipamentos esportivos, espaços públicos e áreas de lazer sob sua responsabilidade, uma vez que os artefatos de concreto a serem adquiridos constituem insumos necessários para a realização dessas intervenções.

Entretanto, a aquisição pretendida possui natureza autônoma e não depende da existência de contrato específico para sua efetivação, destinando-se ao atendimento das demandas ordinárias e eventuais da Secretaria, conforme as necessidades identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O objeto também poderá ser utilizado como suporte às ações executadas diretamente pela Administração ou em intervenções decorrentes de contratos de prestação de serviços eventualmente vigentes, sem que haja vínculo de dependência técnica ou jurídica que condicione a presente contratação à celebração ou manutenção de outros ajustes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta caráter complementar às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, porém não possui relação de dependência que possa comprometer sua execução ou exigir a realização simultânea de outras contratações específicas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de artefatos de concreto necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção, conservação, adequação e melhoria dos equipamentos esportivos, espaços públicos e áreas de lazer sob sua responsabilidade.

Como resultados esperados, destacam-se:

I – maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria, reduzindo o tempo de resposta para execução de intervenções corretivas e preventivas;

II – manutenção das condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade dos equipamentos esportivos e dos espaços públicos destinados às atividades culturais, esportivas e de lazer;

III – melhoria da infraestrutura pública, por meio da execução de serviços de drenagem, pavimentação, contenção e recuperação de áreas que necessitem de intervenções com utilização de artefatos de concreto;

IV – redução do risco de interrupção ou atraso na execução dos serviços em razão da indisponibilidade de materiais essenciais;

V – racionalização do uso dos recursos públicos, mediante aquisições parceladas e realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e o desperdício de materiais;

VI – ampliação da eficiência administrativa, com maior previsibilidade e planejamento das aquisições, proporcionados pela utilização do Sistema de Registro de Preços;

VII – obtenção de materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, contribuindo para a durabilidade das intervenções realizadas e para a redução da necessidade de retrabalhos e manutenções precoces.

Os resultados pretendidos poderão ser verificados por meio do acompanhamento das solicitações atendidas, da execução dos serviços programados e emergenciais, do cumprimento dos prazos de fornecimento, da redução de ocorrências decorrentes da falta de materiais e da avaliação da adequação e qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, promovendo maior eficiência na gestão pública e melhores condições de atendimento à população usuária dos espaços públicos municipais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a formalização da presente contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, a verificação da existência de disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e a obtenção das aprovações e pareceres exigidos pela legislação e pelos normativos internos do Município.

Também deverá ser promovida a consolidação dos quantitativos estimados pela unidade requisitante, com base no histórico de consumo e nas demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a conferência das especificações técnicas dos itens que comporão o certame, de modo a assegurar a adequada definição do objeto.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer possui condições operacionais para o recebimento, conferência e fiscalização do fornecimento dos materiais, não sendo necessária a adoção de medidas extraordinárias, aquisição de equipamentos adicionais, adequação de instalações físicas ou capacitação específica de servidores para a execução da futura contratação.

Dessa forma, não se identificam providências prévias de natureza complexa ou impeditiva ao prosseguimento do processo, além das etapas ordinárias de planejamento e instrução exigidas para a realização do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de artefatos de concreto para utilização em serviços de manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da simples aquisição e utilização dos materiais, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Entretanto, reconhece-se que a fabricação e o transporte dos artefatos de concreto podem gerar impactos ambientais indiretos, relacionados ao consumo de matérias-primas, utilização de recursos naturais, emissão de poluentes e geração de resíduos inerentes aos processos produtivos. Diante disso, deverão ser observadas medidas voltadas à mitigação desses impactos, tais como:

I – exigência de que os produtos fornecidos sejam fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis;

II – adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos materiais, priorizando o reaproveitamento, a reciclagem ou o descarte ambientalmente correto, nos termos da legislação pertinente;

III – utilização racional dos materiais adquiridos, evitando desperdícios e promovendo o consumo consciente dos recursos públicos;

IV – adoção, pela contratada, de boas práticas ambientais relacionadas ao transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, sempre que aplicável.

Considerando as características do objeto, conclui-se que a contratação não apresenta impacto ambiental relevante ou excepcional que inviabilize sua realização, sendo os potenciais efeitos decorrentes de sua cadeia produtiva passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental e a adoção das medidas de gestão adequadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, compatibilizando o atendimento ao interesse público com a observância dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

14. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

a) Obrigações do Fornecedor/Detentor do Registro

- I – Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- II – Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;
- III – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para o Município;
- IV – Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- V – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- VI – Observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente aquelas pertinentes aos artefatos de concreto;
- VII – Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos de fabricação dos materiais fornecidos.

b) Obrigações do órgão gerenciador e, quando aplicável, dos órgãos participantes

- I – Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração;
- II – Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues;
- III – Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- IV – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
- V – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo os atos necessários à sua execução e controle;
- VI – Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

c) Locais de entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante indicação expressa na respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os locais de entrega deverão estar situados no Município de Jaraguá do Sul/SC, sendo de responsabilidade do fornecedor o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

O endereço e demais informações necessárias para a realização da entrega serão informados ao fornecedor no momento da solicitação do fornecimento.

d) Qualificação técnica a ser exigida, bem como indicação de responsável técnico para realizar as análises

I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado;

II – Apresentação de declaração de que os produtos atendem às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes aos artefatos de concreto, conforme o item fornecido;

III – As análises e conferências técnicas dos materiais serão realizadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sob responsabilidade do profissional técnico designado para a fiscalização.

e) Prazo de entrega estimado

O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento.

f) Necessidade de amostra

Não haverá exigência de apresentação de amostras, considerando que as especificações técnicas dos produtos são objetivamente definidas e poderão ser verificadas no ato do recebimento dos materiais.

g) Necessidade de vistoria técnica

Não haverá necessidade de realização de vistoria técnica prévia.

h) Documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços

Não haverá exigência de apresentação de documentos adicionais como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, além daqueles previstos no edital e exigidos para fins de habilitação, devendo a empresa vencedora manter válidas as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

15. CONCLUSÃO

Com base nas análises e informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, garantindo o fornecimento de artefatos de concreto indispensáveis à execução de serviços de manutenção, conservação, adequação e melhoria dos equipamentos esportivos, espaços públicos e áreas de lazer sob sua responsabilidade.

As alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade foram avaliadas, tendo sido constatado que a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais

vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Os requisitos da solução foram definidos de forma objetiva e compatível com as necessidades da unidade requisitante, assim como os quantitativos estimados e os valores de referência foram estabelecidos com base em critérios técnicos, histórico de consumo, demandas previstas e pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, evidenciando adequação e razoabilidade das estimativas apresentadas.

Também foram avaliados os aspectos relacionados ao parcelamento do objeto, às relações com outras contratações, aos resultados pretendidos, às providências prévias necessárias e aos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, verificando-se que não existem impedimentos técnicos, operacionais ou jurídicos que inviabilizem o prosseguimento do processo.

Dessa forma, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários e suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o regular prosseguimento da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

Por todo o exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à realização do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição dos artefatos de concreto especificados neste estudo.

Declara-se que a unidade requisitante dispõe das condições operacionais, administrativas e orçamentárias necessárias para a execução da contratação pretendida, não havendo impedimentos técnicos ou institucionais para sua implementação.

Jaraguá do Sul, data da assinatura eletrônica.

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheira Civil